

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto visa proporcionar ao idoso com mais de 60 anos de idade e com salário igual ou inferior ao teto salarial pago pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social – a motivação de participar em eventos esportivos, o que lhe possibilitará a inclusão dentro do espírito esportivo, que hoje está mais enraizado entre os mais jovens.

Admitir o contrário seria retroagir no tempo e deixar o nosso idoso fora do alcance de participar de eventos esportivos, devido ao pouco salário que recebe e a demasiada despesa com medicamentos que assola a grande maioria dos cidadãos brasileiros com mais de 60 anos de idade.

Por essas razões, trago à apreciação dos nobres Pares este Projeto de Lei, a fim de que possamos proporcionar aos idosos uma vida mais saudável.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2003.

HAROLDO DE SOUZA

PROJETO DE LEI

Assegura aos idosos com mais de 60 anos de idade gratuidade nos eventos esportivos e dá outras providências.

Art. 1º Fica assegurada aos idosos com mais de 60 anos de idade e com residência comprovada em Porto Alegre a gratuidade de ingressos em eventos esportivos na área de jurisdição da Capital.

Parágrafo único. Compreende o rol de eventos esportivos o futebol, o voleibol, o futebol de salão, o basquetebol, o atletismo, a natação e as artes marciais.

Art. 2º Compete às entidades esportivas ou empresas promotoras de eventos esportivos o devido controle do ingresso do idoso nos eventos.

Parágrafo único. As entidades com estrutura administrativa deverão proporcionar um cadastro, bem como uma carteira de identificação do idoso.

Art. 3º Excluem-se dos benefícios desta Lei aquelas pessoas com ganho acima do teto salarial pago pelo INSS aos aposentados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.